



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0*-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CONTRATO

ID Nº 005/2015

CONTRATO Nº 005/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2013

PREGÃO Nº 067/2013 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **JOSÉ RONALDO XAVIER**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 320.744.509-82, portador da cédula de identidade RG nº 1.438.146 – SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Cesário Castilho nº 1000 – Centro, nesta cidade de Andirá-PR.

CONTRATADO: ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob nº 81.666.752/0001-98, com sede na Rua Quirino Zagonel, nº 180, Bairro Braga, na cidade de São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS DANIEL BERNINI AMARAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 510.8865 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 235.847.009-06, residente na Rua Paulo Graezer Sobrinho nº 1118-H, na cidade de Curitiba-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de adaptação/instalação do sistema elétrico de distribuição - RDU para instalação de luminárias de alto rendimento, com aprovação de projeto junto a COPEL - Companhia Paranaense de Energia, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

Empresa	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	1	Fornecimento e instalação de luminárias alto rendimento, Modelo Opalo-3, com reator de 250W interno, com base para relê e chassis removível, braço BR-3 e lâmpada vapor metálico e retirada de luminária existente.	UNID	37	627,40	23.213,80
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	2	Fornecimento e instalação de luminárias alto rendimento, decorativa, Modelo ISLA, com reator interno de 150W, poste de ferro engatado de 6 metros e lâmpada vapor metálico 150W.	UNID	05	1.886,45	9.432,25
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	3	Fornecimento e instalação de luminárias alto rendimento, decorativa, Modelo RUBI, com reator interno de 150W, poste de ferro engatado de 6 metros e lâmpada vapor metálico 150W.	UNID	05	1.784,48	8.922,40
ALFA	4	Fornecimento e instalação de rede	UNID	22	254,93	5.608,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA		de grupo, com disjuntor trifásico de 40A com base de rele fotoelétrico, rele foto elétrico e suporte.				
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	5	Abertura de valeta em piso de concreto e reposição do mesmo material	MT	125	45,89	5.736,25
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	6	Fornecimento e instalação de eletroduto tipo canaflex de 2 polegadas	MT	125	20,39	2.548,75
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	7	Fornecimento e instalação de cabo duplo isolamento 1kV, 4mm ²	MT	625	2,86	1.787,50
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	8	Fornecimento e instalação de luminárias alto rendimento, Modelo ILP-300 com reator interno de 150W, com base para rele, chassi removível, braço BR-2 e lâmpada vapor metálico 150W e retirada de luminária existente.	UNID	07	428,27	2.997,89
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	9	Fornecimento e instalação de luminárias alto rendimento, Modelo ILP-2002 com reator interno de 250W, com base para relé, chassi removível, braço BR-2 e lâmpada vapor metálico 250W e retirada de luminária existente.	UNID	07	560,84	3.925,88
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	10	Fornecimento e instalação de luminária LM-8, alumínio fundido, com proteção em policarbonato.	UNID	12	244,73	2.936,76
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	11	Fornecimento e instalação de luminária LM -1, alumínio estampado, com proteção em policarbonato	UNID	57	122,36	6.974,52
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	12	Fornecimento e instalação de braço para luminárias modelo BR-2 (padrão COPEL)	UNID	36	110,13	3.964,68
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	13	Fornecimento e instalação de braço para luminárias modelo BR-1 (padrão COPEL)	UNID	57	25,49	1.452,93
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	14	Fornecimento e instalação de reator de sódio 70W baixa perda (12W), com base para relé.	UNID	95	79,54	7.556,30
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	15	Fornecimento e instalação de reator vapor metálico 100W baixa perda (17W), com base para relé	UNID	05	91,77	458,85
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	16	Fornecimento e instalação de reator vapor metálico 150W baixa perda (22W), com base para relé	UNID	05	107,07	535,35
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	17	Fornecimento e instalação de reator vapor metálico 250W, baixa perda (24W), com base para relé	UNID	10	117,27	1.172,70
ALFA CONSTRUÇÕES	18	Fornecimento e instalação de reator vapor metálico 400W, baixa perda (UNID	09	142,76	1.284,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA		32W), com base para relé				
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	19	Fornecimento e instalação de rede fotoelétrico, 220V	UNID	109	35,69	3.890,21
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	20	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor sódio 70W	UNID	150	49,97	7.495,50
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	21	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor sódio 100W	UNID	12	60,16	721,92
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	22	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor sódio 150W	UNID	12	63,22	758,64
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	23	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor sódio 250W	UNID	12	70,36	844,32
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	24	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor sódio 400W	UNID	07	85,65	599,55
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	25	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor metálica 100W	UNID	13	85,65	1.113,45
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	26	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor metálica 150W	UNID	10	63,36	633,60
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	27	Fornecimento e instalação de lâmpada vapor metálica 250W	UNID	23	95,85	2.204,55
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	28	Fornecimento e instalação de entrada de serviço padrão COPEL, Bifásica 50A	UNID	30	662,81	19.884,30
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	29	Fornecimento e instalação de entrada de serviço padrão COPEL, Trifásica 50A	UNID	30	810,66	24.319,80
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	30	Fornecimento e instalação de entrada de serviço padrão COPEL, Trifásica 70A	UNID	03	968,72	2.906,16
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	32	Fornecimento e instalação de entrada de serviço padrão COPEL, Trifásica 200A	UNID	01	2.957,13	2.957,13
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	33	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição para 10 tomadas diversas	UNID	04	2.549,25	10.197,00
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	34	Construção de rede elétrica em baixa tensão 127/220V com cabo quadplex 35 mm ² com fornecimento de materiais e aprovação de projeto na COPEL	MT	50	78,52	3.926,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	35	Construção de rede elétrica em baixa tensão 127/220V com cabo quadruplex 70 mm ² com fornecimento de materiais e aprovação de projeto na COPEL	MT	125	81,58	10.197,50
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	36	Construção de rede elétrica em alta tensão 13,8kV, cabo protegido 35 mm ² , rede compacta, baixa tensão 127/220V, cabo quadruplex 70mm ² , com fornecimento de materiais e aprovação de projeto na COPEL	MT	75	132,56	9.942,00
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	37	ntercalação de poste na rede elétrica de distribuição, com utilização de linha viva (rede alta e baixa existente)	MT	09	2.145,45	19.309,05
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	38	Instalação de posto de transformação 45kVA, com fornecimento de materiais	MT	02	8.757,18	17.514,36
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, CIVIS E URBANISMO LTDA	39	nstalação de posto de transformação 75kVA, com fornecimento de materiais	MT	01	11.093,22	11.093,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ 241.018,37(duzentos e quarenta e um mil dezoito reais e trinta e sete centavos) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e entrega dos produtos, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

08.003.15.452.0021.1002 Ampliar e Reformar o Sistema de Iluminação Pública
379 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.2 - O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar atendimento em até 20 (vinte) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos para dar inícios aos serviços;
OBS: As empresas deverão apresentar carta do fabricante ou representante credenciado, que as luminárias previstas no Anexo nº 01 Termo de Referência, lote nº 01, item nº 01 serão entregue até o dia 20 de janeiro de 2014, junto com a Proposta de Preços, as empresas que não apresentarem este documento serão desclassificadas;

7.2 – Após execução dos serviços e fornecimento de peças, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº **067/2013** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 067/2013 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

Andirá, 15 de Janeiro de 2015.

Contratante
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Contratado
ALFA CONSTRUÇÕES ELÉTRICOS CIVIS E
URBANISMO LTDA

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

CARLOS DANIEL BERNINI AMARAL
Representante Legal